MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 58/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS A PARTIR DE COMPONENTES CURRICULARES DE CURSOS REGULARES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 58/2022 – Seleção de bolsistas para apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares**, de acordo com a Resolução nº 65, de 065, de 25 de junho de 2019, do Conselho Superior (Consup) do IFRS e do projeto SigProj nº 381660.2075.115402.05052022.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para bolsista, para atuar junto à Coordenadoria de Educação a Distância, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS.
2.1.1 A atuação poderá ser realizada de forma remota ou presencial.
2.2 A carga horária individual para o(a) bolsista será de 16 horas semanais.
2.3 O valor de bolsa mensal é de R$ 600,00 (seiscentos reais)/mês.
2.4 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Coordenadoria de Educação a Distância.
2.5 A bolsa iniciará em 01 de junho de 2022 e se encerrará em 30 de novembro de 2022.
2.6 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).
2.8 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente enquanto houver vínculo em curso regular no IFRS.
2.9 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.
2.10 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
II. desistência voluntária;
III. quando sofrer pena disciplinar;

IV. ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
V. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
VI. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 06/2020, conforme item 9.3.
VII. encerramento da vigência da bolsa.

2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.4 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;

b) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente ao item 7.3.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico http://tinyurl.com/edital582022.

3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	09/05/2022
2. Submissão das inscrições	09/05/2022 até o meio dia de 16/05/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 17/05/2022
4. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 18/05/2022
5. Divulgação final da análise técnica documental	18/05/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	18/05/2022
7. Publicação da prova	até às 17:30 do 18/05/2022
8. Entrega da prova	até às 17:30 do 20/05/2022
9. Realização das entrevistas	23/05/2022 a 24/05/2022
10. Divulgação do resultado final da seleção	25/05/2022

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

a) ter vínculo como estudante de curso técnico, graduação ou pós-graduação do IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga;
b) ter disponibilidade para atuar remotamente ou presencialmente na Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD/Reitoria) por 16 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, no turno da manhã ou tarde;

c) não ser servidor do IFRS.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

I. Análise Técnica Documental
II. Prova + Entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.

7.3 A análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância e/ou Produção de Material Didático Digital ou atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância, contendo: nome completo do candidato, carga horária total e data de realização.	1 ponto a cada 20 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Certificados de cursos concluídos, com carga horária mínima de 20 horas, na temática de Educação, Informática, Acessibilidade, Design e Português, contendo: nome completo, carga horária total do curso e data.	1 ponto a cada certificado, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de arquivos PDF de material didático para um curso via Educação a Distância em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional), de 2 a 4 páginas, de tema livre, elaborada totalmente pelo candidato, sem plágio, e que conste explicitamente sua autoria e referências utilizadas.	5 pontos por aula digital enviada, até o limite máximo de 10 pontos

7.4 Outros documentos que não os mencionados no item 7.3, não serão aceitos.

7.5 O recurso quanto a não homologação de Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, contendo: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso, documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.6 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Prova + Entrevista) os 10 (dez) candidatos homologados com maior pontuação e que tenham obtido pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na etapa de Análise Técnica Documental.
7.8 Em caso de empate no item 7.7, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.
7.9 No momento da prova e entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
Comunicação (Libras ou escrita).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 20 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.10 A etapa da prova ocorrerá com a disponibilização de um link para um vídeo para entrega de material didático em formato de texto conforme orientações que serão publicadas na página do edital.
7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.
7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.
7.12.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação na entrevista.
7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista e prova.
7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.
7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarcadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.
7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.
7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de prova e entrevista.
7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na prova e entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.
7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.
7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.
7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.
7.23 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br:

a) RG /CPF
b) Comprovante de residência
c) Declaração do coordenador de curso informando horários das aulas.
d) Atestado de matrícula atualizado.
e) Comprovante de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo).
f) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS
8.1 Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

a) Apoio na pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;

b) Apoio na revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;

c) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;

d) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;

e) Demais atividades correlatas.

8.2 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.
8.3 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade do IFRS, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.
8.4 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 01/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 06/2020, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em EaD em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 Os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que autorizado pela coordenação do projeto e que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

10.2 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto àquilo que já será adquirido ao longo do projeto.

10.3 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.4 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada na Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 09 de maio de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor